PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI 903 /2005.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do orçamento de 2005:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 02.080 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE 02.080.081 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.081.08.241.0485.0263.0263 – Assistência ao Idoso		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	3.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	5.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.32 – Material Distribuição Gratuita	R$	15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.659,46
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.080081.08.243.0483.0264.0264 – Assistência ao Menor		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.080.081.08.244.0486.0265.0265 – Manter Assistência Social Geral		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	15.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.32 – Material Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	4.500,00
Total:	R$	122.659,46

Art. 2°. Os recursos para os créditos são os das seguintes anulações dotações do orçamento vigente:

02.080.081.08.241.0485.0171.0171		
3.1.90.04.01 Despesa 448	R$	3.906,86
3.1.90.11.05 Despesa 447	R$	19.775,40
3.3.90.30.01 Despesa 449	R$	39.810,00

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

3.3.90.32.01 Despesa 450	R$	100,00
3.3.90.36.01 Despesa 451	R$	100,00
3.3.90.39.01 Despesa 452	R$	800,00
02.080.081.08.241.0485.0172.0172		
4.4.90.52.02 Despesa 453	R$	4.000,00
02.080.081.08.241.0485.0173.0173		
4.4.90.52.02 Despesa 0454	R$	4.000,00
02.080.081.08.243.0483.0187.0187		
3.3.90.14.01 Despesa 0453	R$	100,00
3.3.90.36.01 Despesa 0456	R$	900,00
02.080.081.08.244.0486.0176.0176		
3.3.90.08.01 Despesa 0457	R$	100,00
3.3.90.14.01 Despesa 0458	R$	100,00
3.3.90.30.01 Despesa 0459	R$	1.550,00
3.3.90.32.01 Despesa 0460	R$	1.000,00
3.3.90.36.01 Despesa 0461	R$	1.303,00
3.3.90.39.01 Despesa 0462	R$	9.767.60
3.3.90.48.01 Despesa 0463	R$	9.410,40
3.3.90.92.01 Despesa 0464	R$	1.000,00
02.080.081.08.244.0486.0177.0177		
4.4.90.51.02 Despesa 0465	R$	5.000,00
02.080.081.08.244.0486.0178.0178		
4.4.90.52.02 Despesa 0466	R$	4.000,00
02.080.081.08.244.0486.0238.0238		
3.3.90.30.01 Despesa 0467	R$	4.936,20
02.080.081.08.244.0486.0239.0239		
4.4.90.52.02 Despesa 0468	R$	1.000,00
02.080.081.08.244.0487.0179.0179		
3.3.90.30.01 Despesa 0469	R$	500,00
3.3.90.32.01 Despesa 0470	R$	2.000,00
3.3.90.36.01 Despesa 0471	R$	500,00
3.3.90.39.01 Despesa 0472	R$	500,00
3.3.90.48.01 Despesa 0473	R$	1.000,00
02.080.081.08.306.0427.0181.0181		
3.3.90.32.01 Despesa 0474	R$	5.000,00
3.3.90.39.01 Despesa 0475	R$	500,00
Total:	R$	122.659,46

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar alteração no Plano Plurianual, através de Decreto Municipal, visando unicamente a inclusão do crédito especial autorizado por esta lei.

Art. 4º Fica autorizado a suplementação das dotações deste Crédito Especial dentro do percentual constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01/05/2005.

Piedade de Ponte Nova, 10 de junho de 2005.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner